



**CONTRATO PROGRAMA N.º XX/2023**

**Preâmbulo**

A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão aprofundar as parcerias com entidades culturais da freguesia, assim como, dinamizar iniciativas, com o objetivo de desenvolver uma resposta cultural adequada a diversas formas artísticas por meio de atuações musicais, espetáculos de teatro, dança, recitais de poesia/literatura, tertúlias e debates

A ANUARTIS enquanto associação possui características extraordinárias na operacionalização das suas propostas e desenvolve as suas atividades em regime de parceria instituída com outras organizações formais e informais com as quais estabelece acordos de colaboração ativa, cuja responsabilidade máxima assume. Nesse contexto todas as parcerias estabelecem-se em função da subordinação à autoridade da ANUARTIS, que as representa enquanto partes de um grupo interdependente associado e dedicado sob a sua tutela.

Tendo em atenção o acima enunciado,

Entre:

Primeiro outorgante: **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt), neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José Manuel Amaral Lopes;

E

Segundo outorgante: **Associação Nacional para a União das Artes**, pessoa coletiva n.º 513 584 447, doravante abreviadamente designada por **ANUARTIS**, com sede na Rua General Leman, no número 3, 1º andar esquerdo, com o código postal 1600-101 na freguesia de Avenidas Novas (em transição) em Lisboa e endereço eletrónico [anuartis@anuartis.pt](mailto:anuartis@anuartis.pt), neste ato representada pelo Presidente da Direção, Alexandre de Matos Belo Morais.



A ANUARTIS dirige e representa um grupo de trabalho constituído pelos seguintes: - Associação Portuguesa de Profissionais dos Espetáculos e Eventos; Movimento dos Profissionais das Artes Performativas; Escola de Música Tradicional Portuguesa; Roda dos Sons; PROART; Associação Razão D'Arte; Teatro Instável; Associação de Defesa dos Trabalhadores Independentes; Vanguarda Aleatória; Informática e Organização Lda; Costabilidade Lda; Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa); RUMA Booking; Bairro Up Films; Convergência pela Cultura.

A ANUARTIS estabelece igualmente como princípio fundamental a cooperação institucional com a JFA como principal proposta do presente contrato que se exige em função do cumprimento das obrigações legais aplicadas, como forma de entendimento mútuo relativamente à obtenção das melhores condições de trabalho e operacionalização de meios (materiais, técnicos e humanos) para o benefício da freguesia de Alvalade.

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio não financeiro, i.e., cedência de espaço, para efeitos de apoio às atividades da Associação, que prevê, na generalidade, que sejam levadas a cabo várias atividades de âmbito nacional e internacional, a promoção da identidade nacional; a defesa do património material e imaterial, as causas humanitárias e de solidariedade social; o combate à precaridade e à discriminação baseada no género, raça, etnia ou qualquer outra forma de discriminação; o desenvolvimento de todas as atividades em favor da comunidade em áreas de relevo social e designadamente do associativismo jovem; a proteção de crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas desfavorecidas, bem como cidadãos com necessidades especiais; a promoção de atividades tais como cursos, estágios, seminários, colóquios, congressos, conferências, encontros e exposições. Pretende igualmente a promoção de todo o género de atividades ligadas à cultura, ao recreio, ao desporto; o desenvolvimento de atividades em prol da promoção artística, cultural, desportiva, patrimonial e recreativa; a cooperação associativa; a organização de eventos; a promoção da solidariedade; a criação de



conceitos e projetos; o desenvolvimento de todas as formas de expressão artística e cultural; a defesa dos artistas; a proteção de todas as pessoas que dependam exclusivamente da promoção artística, cultural e desportiva; a promoção do trabalho em todas as vertentes; a valorização do património imaterial, dos valores culturais e tradicionais, da identidade nacional e a sua representação em todos os territórios, nos termos da candidatura apresentada pela ANUARTIS, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato programa.

A ANUARTIS assume o seguinte plano de atividades para com a Freguesia de Alvalade:

1. Execução do mapeamento socio cultural da Freguesia de Alvalade:

- a) Levantamento das principais necessidades sociais e culturais da freguesia. Atividade desenvolvida em estreita articulação com os serviços da Junta de Freguesia de Alvalade;
- b) Implementação de um programa dedicado de consulta no terreno, com a realização de assembleias e reuniões com todas as organizações locais (formais e informais) e à população residente e trabalhadora na freguesia;
- c) Levantamento das condições materiais, dos edificadros (equipamentos) e das suas condições de utilização para benefício das atividades sócio culturais que visem ser desenvolvidas na área da freguesia;
- d) Levantamento das necessidades técnicas para a realização de propostas próprias de eventos, e da relação dos equipamentos existentes (meios técnicos e materiais), das condições em que se encontram (conservação), com vista à sua utilização e otimização.

2. Criação de um centro colaborativo sócio cultural:

- a) O trabalho que pretendem desenvolver relativamente à execução do mapeamento territorial, socio cultural da freguesia, pretende a criação de um polo dedicado à convergência associativa para o benefício da capacitação máxima do potencial existente nas organizações locais e na projeção da utilidade pública que podem e devem garantir, com a criação de propostas sustentáveis de eventos multidisciplinares que beneficiem a dinâmica associativa e a atividade socio cultural da freguesia;
- b) Nesse contexto, porque a abordagem ao conhecimento adquirido se torna geradora da afirmação cívica, no respeito pela memória, sugere que o centro colaborativo promova a



interação entre organizações para fomento da cocriação e da inclusão na afirmação da identidade cultural;

- c) A criação de pontes institucionais entre os diferentes subsectores da atividade cultural e o universo social e político. O papel de um centro colaborativo, enquanto verdadeira embaixada socio cultural para a aproximação entre organizações e agentes com a sociedade civil, com o meio académico (escolas e universidades) e o poder político. Pretende que a ação possa desenvolver-se descentralizadamente na área geográfica da freguesia, sob forma de eventos, que devem possuir uma componente de debate associado a uma atividade abrangente de entretenimento (em todas as vertentes).

3. Projetos multiculturais multidisciplinares:

- a) Preparação e projeção de atividades culturais, desportivas e sociais para serem implementadas anualmente como eventos recorrentes da criação de sinergias associativas locais. Criação de uma agenda programática dedicada aos aspetos essenciais da inclusão social, da participação dos jovens e da proteção aos seniores, como partes de uma proposta de organização destinada à anulação de assimetrias geracionais;
- b) Preparação e projeção de atividades locais orientadas para a sensibilização sobre as principais preocupações das comunidades de moradores e trabalhadores da freguesia, para incentivar a participação cívica. Através de propostas culturais, estimula-se a sensibilidade da população dos bairros, do papel que devem desempenhar na preservação do património, no cuidado com os espaços verdes, na preservação dos valores da educação e do respeito pelo próximo, na ação de solidariedade que podem e devem prestar aos que mais necessitam de apoios e também no combate a todas as formas de discriminação;
- c) Criação de propostas de formação multidisciplinar, destinadas à população local. Através dos conhecimentos técnicos e artísticos em diferentes áreas de interesse, podem estimular a criação de núcleos dedicados à aprendizagem, sob a tutela da Junta de Freguesia, com recurso a parceiros especializados e num regime misto de formação profissional e exposição periódica das disciplinas que podem ser agrupadas numa única proposta de interesse público.

**Cláusula 2.ª**

**Indicadores do Projeto**



No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Apresentação de relatório trimestral sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito do objeto do presente contrato programa;
- b) Exposição de avaliação das atividades decorridas na e para a freguesia de Alvalade;
- c) Apresentação de conceitos e projetos criados na e essenciais para a freguesia de Alvalade.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução dos projetos e atividades;
- b) Ceder a utilização, a título exclusivo, de uma sala no Centro Cívico Edmundo Pedro à ANUARTIS, para que aí desenvolva a sua atividade;
- c) Ceder a utilização do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, Openspace e sala de reuniões, mediante solicitação da ANUARTIS, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos, para que a associação possa realizar eventos de maior número de participantes ou reuniões;
- d) Ceder a utilização de outros espaços, mediante solicitação da ANUARTIS, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos, para que a associação possa realizar determinados objetivos artísticos, técnicos, de mediação, culturais e sociais, previamente assinalados e admitidos pela JFA;
- e) Apoiar na divulgação dos projetos e atividades da ANUARTIS, mediante envio prévio da informação e disponibilidade dos serviços, de acordo com os objetivos e estratégia comunicacional da JFA;
- f) Garantir as condições de acesso à internet e para efeitos de comunicação interna com a JFA;
- g) Cumprir as condições estipuladas no presente protocolo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**



A ANUARTIS obriga-se a:

- a) Desenvolver os projetos e iniciativas constantes do presente contrato programa;
- b) Cumprir as condições e os prazos estipulados neste contrato programa;
- c) Cooperar com a freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato programa;
- d) Colaborar nos projetos e iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesia de Alvalade;
- e) Colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários;
- f) Publicitar o projeto e atividade da ANUARTIS, objeto do presente contrato programa, fazendo referência ao apoio JFA através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e inclusão do respetivo logotipo em todos os materiais de comunicação e na informação difundida nos meios de comunicação;
- g) Enviar, antecipadamente, toda a informação e materiais comunicacionais relativos ao projeto e atividade da ANUARTIS à JFA, que pretendam que sejam divulgados;
- h) Facultar todos os elementos administrativos, financeiros ou outros que venham a ser solicitados pela JFA, no âmbito do objeto do presente contrato programa;
- i) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- j) Fazer bom uso do espaço cedido de acordo com as regras previstas em regulamento próprio e comprometendo-se a manter a devida limpeza e higiene do espaço ora cedido.

**Cláusula 5.ª**

**Avaliação**



Os projetos apoiados nos termos do presente contrato programa pode ser submetido a auditoria, devendo a ANUARTIS disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

As partes comprometem-se a encetar todos os esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente contrato programa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão ao Contrato Programa**

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante;
2. O incumprimento do presente contrato programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência do Contrato Programa**



O presente contrato programa inicia a sua vigência no dia de aprovação do presente e vigorará durante 3 anos, podendo renovar-se automaticamente por períodos de 2 anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, caso se demonstre a sua invalidade por manifesto incumprimento das suas disposições, por mútuo acordo entre as partes e/ou por extinção do equipamento.

**Cláusula 9.ª**

**Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável, assim como as deliberações resultantes da necessidade de alteração dos termos contratualizados entre as partes, aprovados previamente pela Junta de Freguesia de Alvalade.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, de de 2023

O Primeiro Outorgante

Presidente da JFA

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da ANUARTIS

---

(José Amaral Lopes)

---

(Alexandre de Matos Belo Morais)